



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - 84.500-000 - Irati - PR

Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICAÇÃO

Diário Oficial

EM 10/10/2003

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 1990

Súmula : Altera o art. 31 da Lei nº 1156, de 13 de agosto de 1992, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - O art. 31 da Lei nº 1156, de 13 de agosto de 1992, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 31 - Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros Tutelares não farão parte do quadro de funcionários da Administração Municipal, mas farão jus a uma gratificação no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mais especificamente a Lei nº 1256, de 27 de outubro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de agosto de 2003.

Antonio Toti Colaço Vaz
Prefeito Municipal